



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2687/86

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras destinada a implantação de Núcleo Habitacional e Centro de Recuperação do Menor, neste município de Santa Cruz do Sul.

O Vice-Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores e em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para implantação de Núcleo Habitacional e Centro de Recuperação do Menor, neste município de Santa Cruz do Sul, o imóvel a seguir descrito:

Uma área de terras, sem benfeitorias de propriedade de Benno Albrecht Berlt, com área total de 323.591,30 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e tres mil, quinhentos e noventa e um metros e trinta centímetros quadrados), localizada em Linha São João da Serra, primeiro distrito deste município de Santa Cruz do Sul, tendo as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, numa extensão de 285,00m, em linha curva, com propriedade de Benno Albrecht Berlt; ao Sul, numa extensão de 220,00m, com a estrada para Cerro Alegre; ao Leste, numa extensão de 1.383,00m, com propriedade da Comunidade Escolar São João da Serra; ao Oeste, numa extensão de 710,00m, com propriedade de José Schuster, onde forma um ângulo no sentido Leste, numa extensão de 56,25m, onde forma um novo ângulo no sentido Sul, numa extensão de 647,50m até atingir a estrada para Cerro Alegre, e confrontando-se com a propriedade de Gustavo Schaedler. Esta área está localizada a 60 metros do alinhamento da Rua Barão do Arroio Grande.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

f1.02

Artigo 2º - A área descrita no artigo 1º, terá dois acessos no lado Norte de 20,00 m de largura, sendo um , distante da divisa Leste, 43,10m, e outro distante da divisa Oeste de 106,40m.

Artigo 3º - A área descrita no artigo 1º, permanece em condomínio com a Companhia Estadual de Energia Elétrica, que possui 12.464,00m<sup>2</sup> (doze mil e quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), totalizando 336.161,70 m<sup>2</sup>.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 1986.

  
Normélio Egidio Boettcher

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
Lucewal J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração